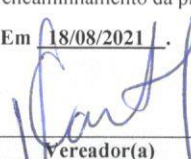




CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE DENOMINAÇÃO - Art. 162, II, RI¹.

Vereador (a) Carlos Alberto de Mello		Data 18/08/2021
IDENTIFICAÇÃO DO BEM PÚBLICO		
Bairro Granjas Triunfo	Loteamento Nova Efigênia	Tipo (Logradouro, Praça, Próprio etc.) Rua
Nome atual ou Ponto de Referência: Rua "H"		
Nome Proposto: Rua Iracy Stroppa de Oliveira		
À SG/PJF – Sr(a). Secretário(a), Solicito que seja promovida a pesquisa necessária para o encaminhamento da proposição acima. Em 18/08/2021.  Vereador(a)		
PESQUISA REALIZADA		LOTEAMENTO APROVADO
Logradouro/Próprio/Praça/Bairro ou Loteamento já tem denominação? Não ☐ Sim ☐ Lei nº _____ / ____.		Não ☐ Sim ☐ Lei nº _____. Em ____ / ____ / ____.
OBSERVAÇÕES: (SEND O NECESSÁRIO MAIOR ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, FAVOR UTILIZAR O VERSO DA FOLHA)		
SERVIDOR/PJF RESPONSÁVEL PELA PESQUISA A pesquisa inclui dados em anexo? NÃO ☐ SIM ☐ Em ____ / ____ / ____. Nome ou Carimbo/Assinatura		
De: SEMAUR Para: SG À vista da pesquisa realizada, entendo que a denominação é: VIÁVEL ☐ INVIÁVEL ☐ Em ____ / ____ / ____. Secretário (a) – SEMAUR/PJF		CONCLUSÃO De: SG Ao(À) Vereador (a) Informo a conclusão da pesquisa realizada a pedido de V.Exa. Em ____ / ____ / ____. Secretário (a) – SG/PJF

1 - Art. 162. O logradouro, praça, próprio e qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada de: I - certidão de óbito; II - pesquisa realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante consulta formalizada pelo Vereador sobre a denominação de que trata o caput deste artigo. §1º Aplica-se este artigo para a proposição que visa a alteração da denominação de que trata o seu caput. (NR) §2º Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público, antes da aprovação do projeto de construção, da alocação do recurso ou da ordem de serviço para início da obra pública. (Incluído pela Resolução nº 1.312, de 12/12/2016).

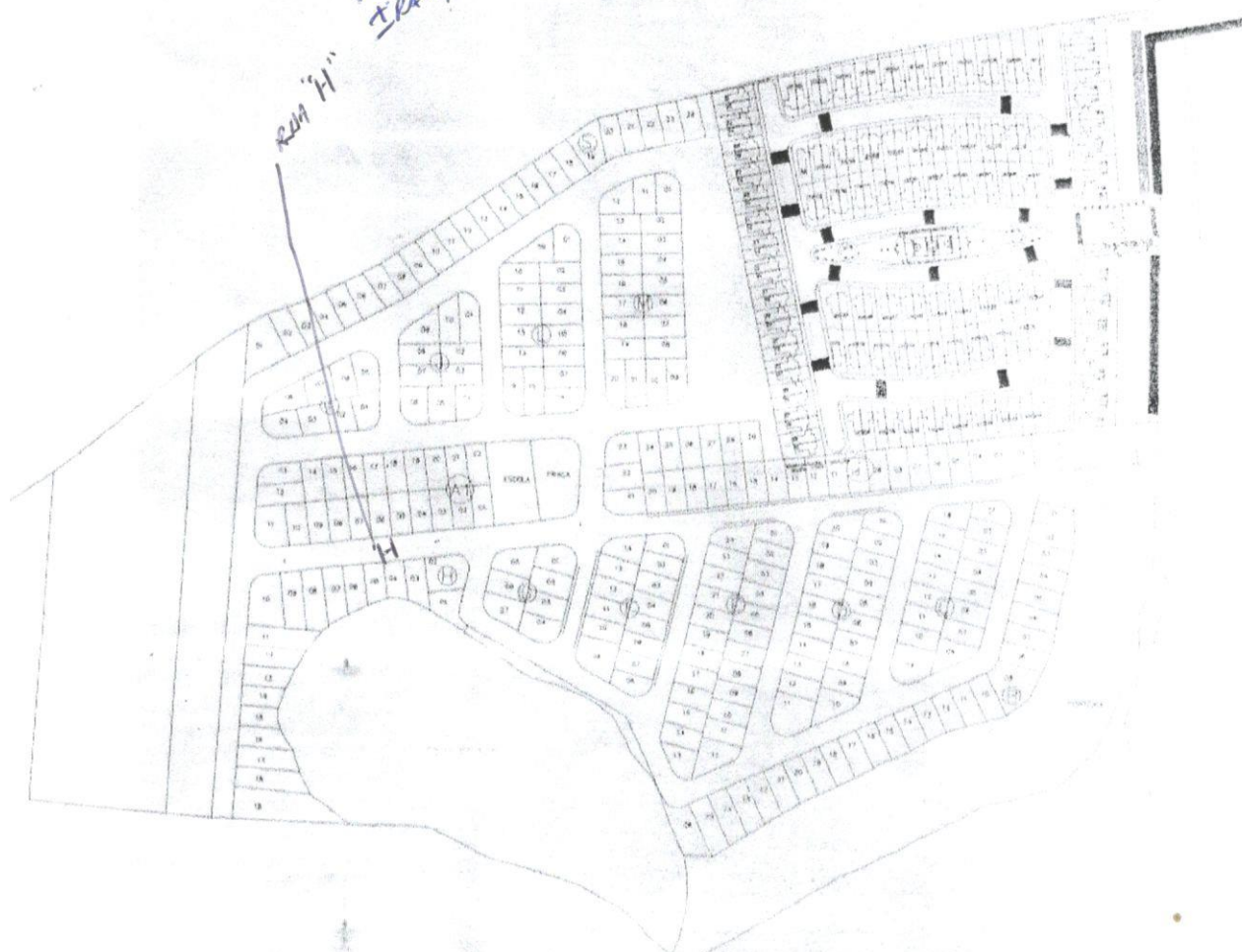
Relatório Fotográfico

— Rede de esgoto

— Rede de água

*nome proposto
Tracy Stroppa de Oliveira*

Rua "H"





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO VILLELA

Registro Civil do 2º Subdistrito
Rua Barão de Cataguases, 15, Centro
Juiz de Fora - MG
Cep:36015-370

OFICIAL TITULAR: Bel.Carlos José Ribeiro de Castro
ESCREVENTE SUBSTITUTA: Virgínia Maria de Castro Costa

C E R T I D ã O D E Ó B I T O

CERTIFICO que, aos 27 de junho de 2006, no livro **063 C**, folha **213 V** e termo **40016**, foi feito o registro de óbito de:

IRACY STROPPA DE OLIVEIRA

falecido dia 27 de junho de 2006, às:00:10h, no(a) Hospital Dr. João Penido - FHEMIG - Juiz de Fora - MG, do sexo feminino, profissão do lar, estado civil viúva, natural de Piau - MG, domiciliado e residente na Rua Sargento Cunha, 569-Vale dos Bandeirantes - Juiz de Fora - MG, com 75 anos de idade, filho de ERNESTO VITORINO STROPPA e HELENA TAROCO.

Foi declarante JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, e o óbito foi atestado pelo(a) Maria Augusta de Mendonça - CRM 20495, tendo sido a causa da morte: Insuficiência Respiratória Aguda, Edema Agudo de Pulmão, Miocardiopatia Isquêmica, Hipertensão Arterial Sistêmica.

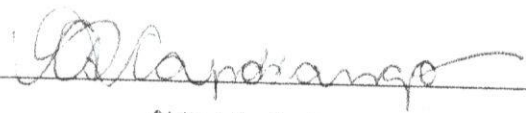
O sepultamento será feito no Cemitério Parque da Saudade, nesta cidade.

Observações: era eleitora, deixou bens, não deixou testamento e deixou filhos: José Geraldo, Eliana, Ide, Osana, Maria Helena, Bonelito, Marly e André Luiz.

O referido é verdade e dou fé.

Juiz de Fora, 27 de junho de 2006.

1ª Certidão
Gratuita


Cristiane de Carvalho e Castro Capobianco
ESCREVENTE



ISENTO
ABL 42655